PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 608-2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 36.126,51(Trinta e Seis Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.244.0013.2077	**CRAS/PBF/PAIF**	
3.3.90.39.00.00 - 934	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	27.736,51
	TOTAL DO ÓRGÃO	**27.736,51**
11.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
11.003	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
11.003.12.365.0010.2045	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30.00.00 - 134	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00

	TOTAL DO ÓRGÃO	**3.700,00**
13.000	**ENCARGOS DO MUNICIPIO**	
13.001	**Encargos Gerais**	
13.001.28.844.0000.2042	**Devolução de Recursos de Convênio**	
3.3.90.93.00.00 - 136	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	90,00
3.3.90.93.00.00 - 802	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	1.600,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**1.690,00**
15.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
15.004	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
15.004.27.812.0011.2037	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
3.3.90.30.00.00 - 556	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**3.000,00**
TOTAL GERAL		**36.126,51**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit

FONTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS	27.736,51
134	Programa Apoio a Creche Brasil Carinhoso	3.544,37
136	Educação Infantil Novas Turmas	78,68
802	COFINANCIAMENTO ESTADUAL AO SERV. PROT. E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	1.545,68
556	Recursos Lei 9.615/98 – Lei Pelé	2.933,32
TOTAL GERAL.		**35.838,56**

II– EXCESSO e PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F134	155,63
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F136	11,32
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F556	66,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – F802	54,32
TOTAL GERAL.		**287,95**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL